



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Montenegro/RS" e da outras Providências.

Art. 1.º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de Julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2.º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3.º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;

II - Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras rurais e da Expofeira, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de captação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

VI - Criar espaços de debate voltados aos agricultores e agricultoras do município, com foco nas questões locais relacionadas à agricultura familiar e ao seu desenvolvimento, por meio da realização de seminários, palestras e outras atividades formativas. Esses encontros têm como objetivo estimular a troca de experiências, o compartilhamento de saberes e a construção de perspectivas coletivas,

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Montenegro.

Parágrafo único. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como com a EMATERVRS, Sindicato, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, assim como a temática.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A presente proposta tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Montenegro, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, com o intuito de valorizar, incentivar e dar visibilidade à importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do município.

A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos que chegam à mesa da população brasileira. Ela desempenha papel fundamental na segurança alimentar, na preservação do meio ambiente e na geração de emprego e renda, especialmente em comunidades do interior.

Montenegro possui significativa atividade agrícola desenvolvida por famílias que vivem do campo, e é dever do poder público reconhecer e apoiar essas iniciativas. A criação de uma semana dedicada à agricultura familiar proporcionará um espaço para ações de conscientização, formação, intercâmbio de saberes e valorização dos agricultores e agricultoras familiares locais.

A realização da Semana Municipal da Agricultura Familiar poderá contar com parcerias entre o poder público, associações rurais, cooperativas, escolas, universidades, sindicatos, movimentos sociais e demais atores envolvidos com o tema, fortalecendo os vínculos entre campo e cidade.

VEREADORA CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D904202F) no site:

<https://citta.click/Q4mdVp7Y>

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Protocolo 000799 de 15/04/2025 09:45:25

Documento

000013 / 2025

Processo

-

Autenticação



D904202F

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CLAUDETTE D'ÁVILA EBERHARDT

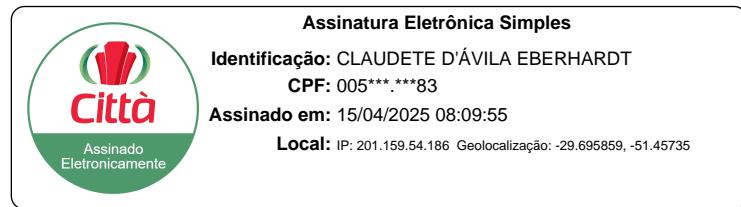
CPF: 005***.***83

Assinado em: 15/04/2025 08:09:55

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695859, -51.45735



Assinado
Eletronicamente



Hash do documento (SHA-256): 530adb943da7264a0e0b719980693f65bfffbe6e7a59d92ab119e969a8dda41c2

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.